CONTRATO Nº 26-2017 REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2014 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Através do Fundo Municipal de as de Saúde Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Frei Liberato, inscrita no CGC/MF sob o nº 11.272.232/0001-15, neste ato representada por seu GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL, Senhor(a) **REGINA ROLIN DE MOURA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa , CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 02.792.912/0001-79, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. FRANCISCO ANTONIO ABATTI, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATADO, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato Nº. 02/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado CLÁUSULA TERCEIRA:

Este documento tem por finalidade mencionar o reajuste contratual realizado conforme contrato de nº 33/2014, passando o valor de R$: 950,00 mensais. Totalizando em R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) ao contrato nº 33/2014 do processo licitatório nº 04/2014 Pregão conforme clausula 3.1 .

Fica também novado o contrato por mais um período de 12 meses, iniciando-se em 02/01/2017, com término em 31/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e aditivos anteriormente firmados e que não tenham sido por este alterados. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 33/2014 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 02 de janeiro de 2017.

REGINA ROLIN DE MOURA	**FRANCISCO ANTONIO ABATTI**
Gestora do Fundo Municipal	Representante Legal